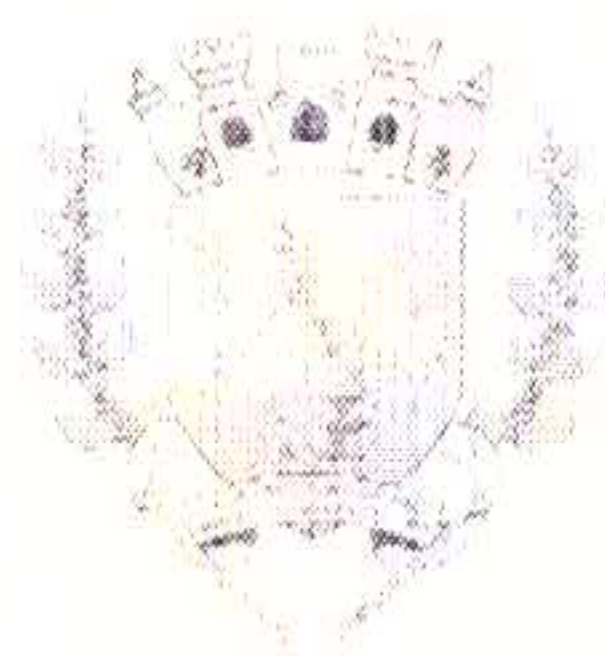




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. **235** /GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 19 de outubro de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

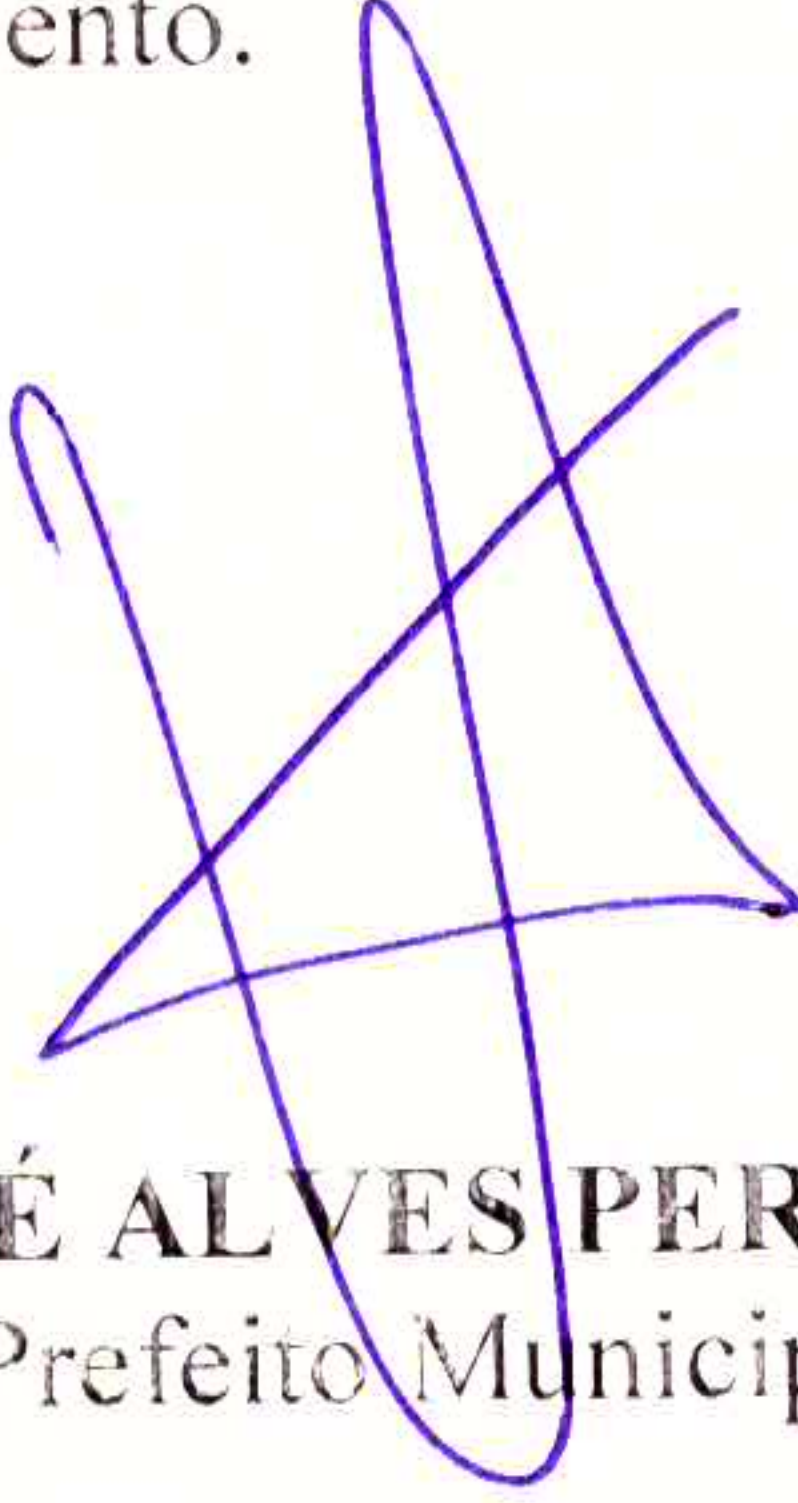
Exmo. Sr. Presidente,

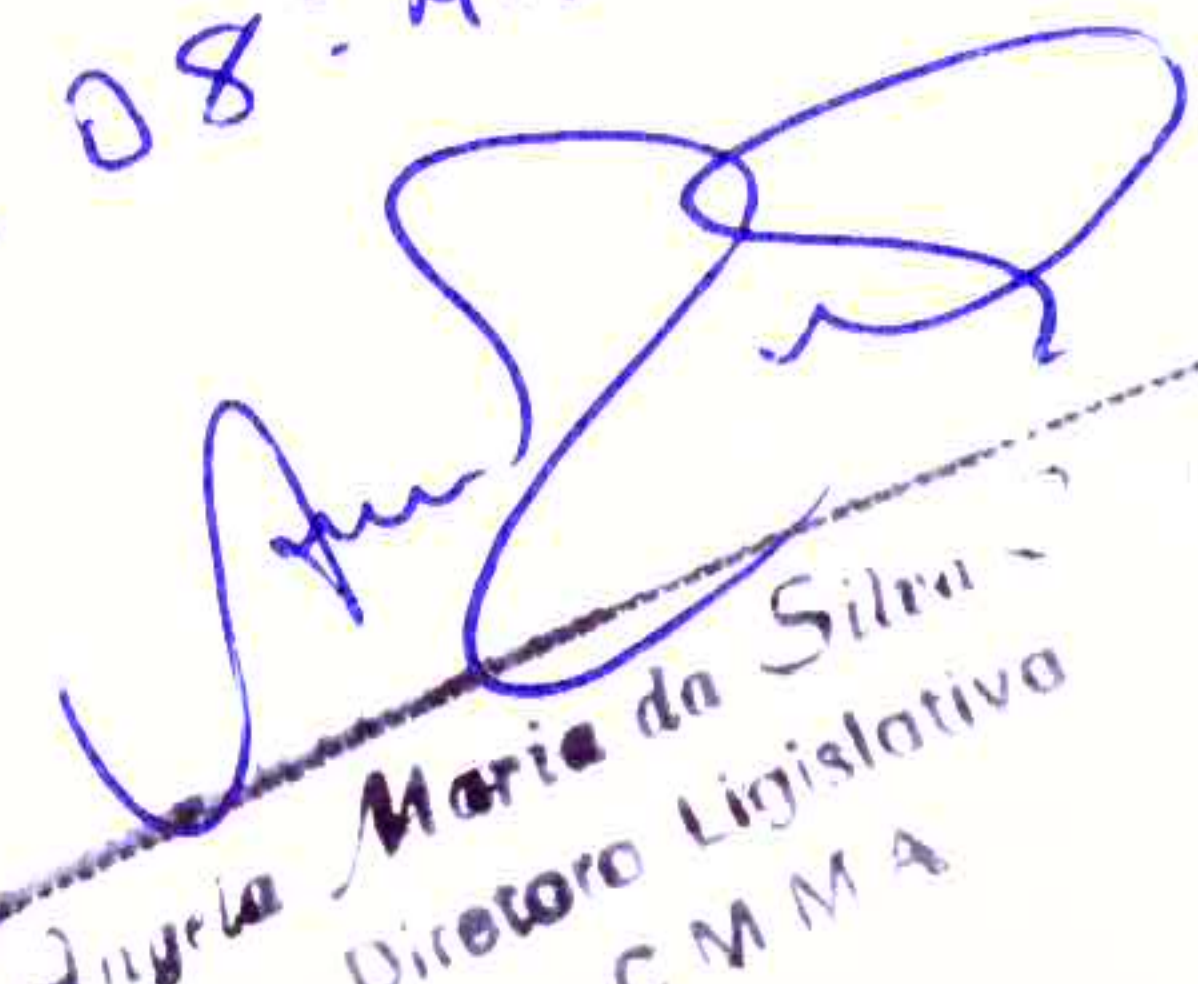
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

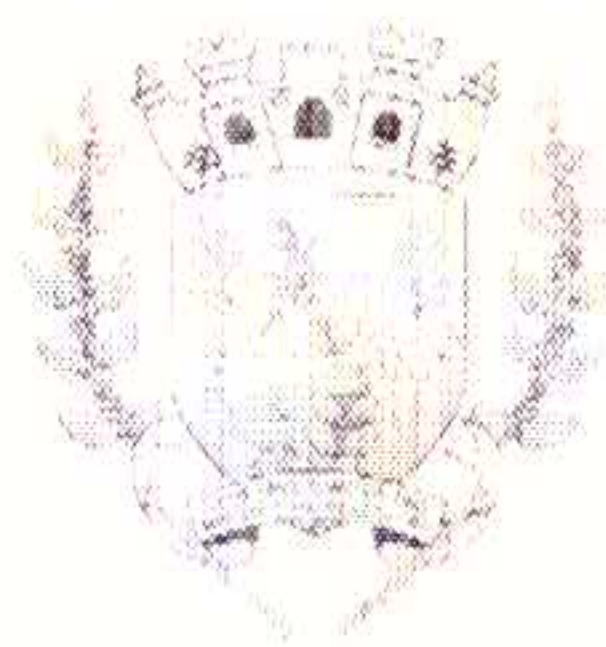
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Recebido em: 20/10/2022
às 08:44 h*

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 19 de outubro de 2022.

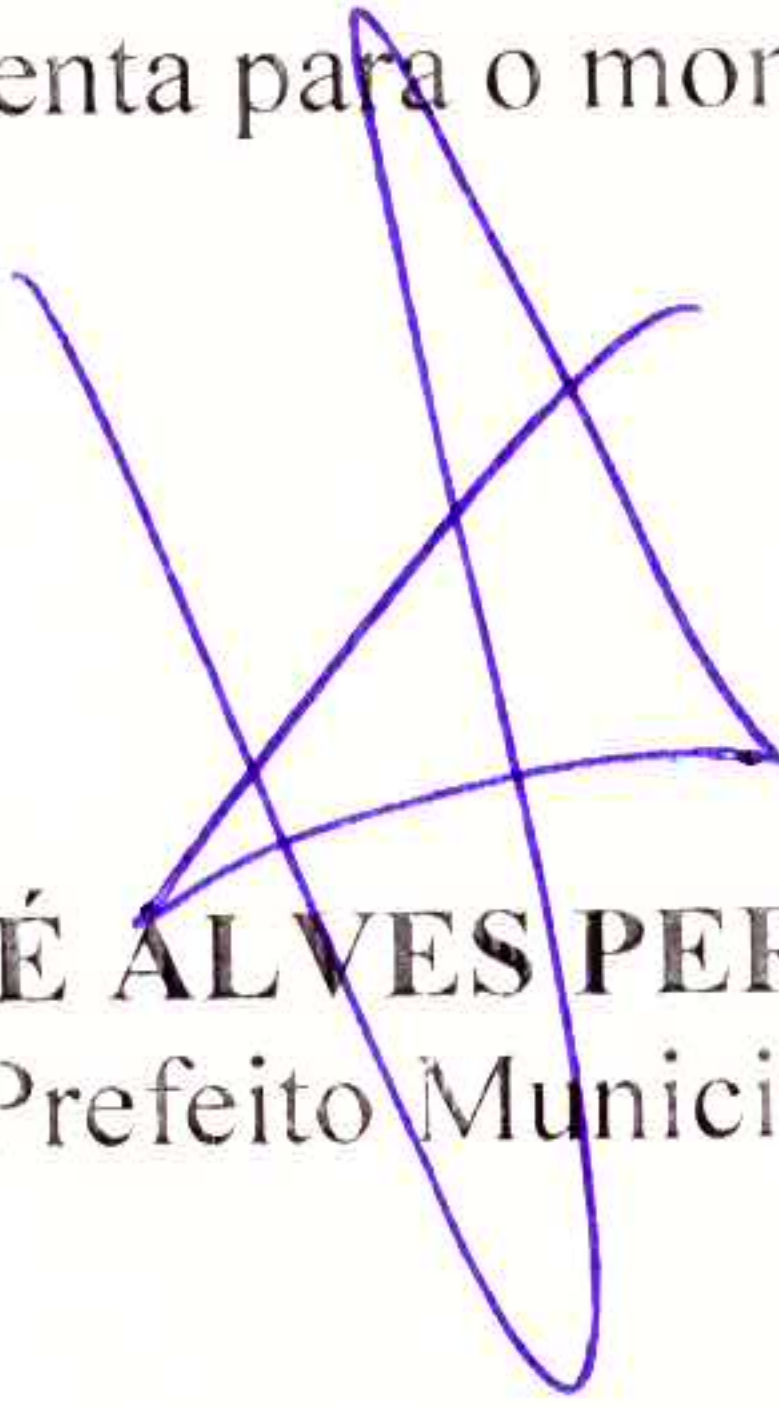
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 107 /PMMA/2022

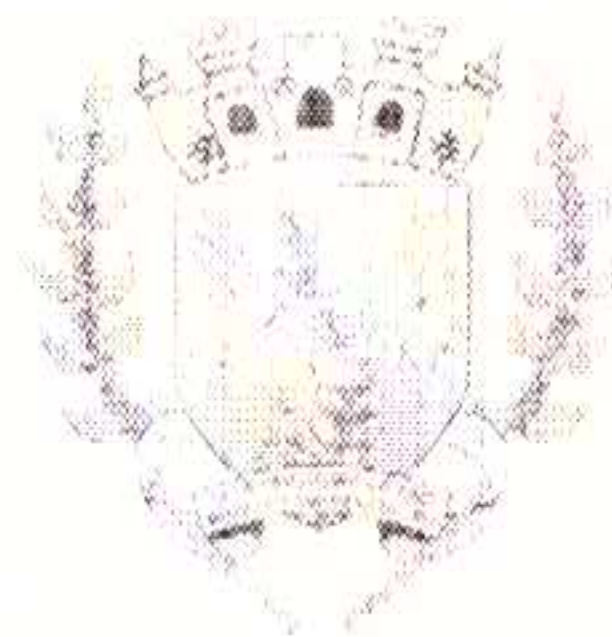
Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores no valor de **R\$ 34.335,40 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, a fim de custear despesa com folha de pagamento de pessoal e vencimento e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados no FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 65 PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

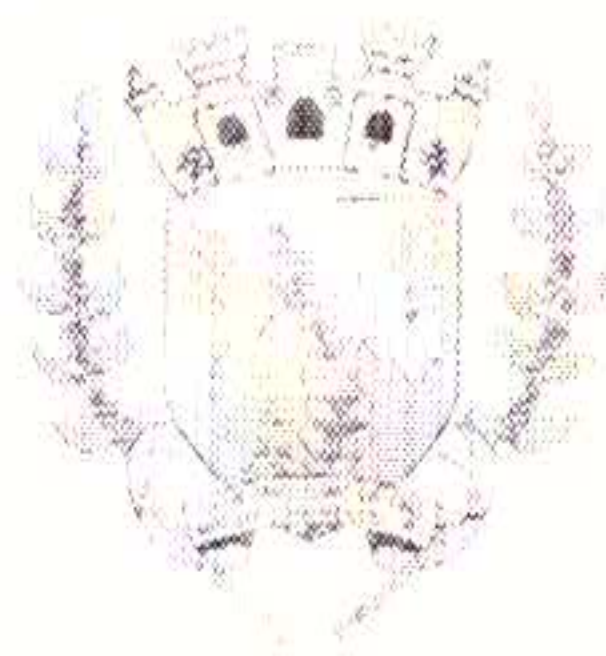
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **RS 34.335,40 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, a fim de custear despesa com folha de pagamento de pessoal e vencimento e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados no FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00	1.011.0042	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 70%	34.335,40	1
Total								34.335,40	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.91.00.00	1.011.0042	R\$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Sentenças judiciais	FUNDEB 70%	27.500,00	1
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R\$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB 70%	6.835,40	1
Total								34.335,40	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2022.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209